

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 793



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	7





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Governo**LEI ORDINÁRIA Nº 3551**

de 25 de abril de 2025

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.301.298,91** (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.028	92	R\$ 251.152,91
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.029	92	R\$ 7.108,04
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.001	92	R\$ 1.427,58
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.002	92	R\$ 43.050,64
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.003	92	R\$ 13.836,53
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.004	92	R\$ 22.837,50
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.014	92	R\$ 718,10
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.009	92	R\$ 1.580,04
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.006	92	R\$ 5.012,36
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.007	92	R\$ 2.360,22



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Governo

	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.008	92	R\$ 72.578,11
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.036	92	R\$ 687,83
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.035	92	R\$ 102.583,79
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	92	R\$ 6.486,22
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.810	92	R\$ 201.729,57
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.811	92	R\$ 250.000,00
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.806	92	R\$ 102.159,07
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.807	92	R\$ 7.762,85
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.582	92	R\$ 2.424,03
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.666	92	R\$ 160.007,78
	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	301.030	92	R\$ 45.795,74
	<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 1.301.298,91</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 1.301.298,91** (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) será coberto com recursos do superávit financeiro dos recursos estaduais vinculados à saúde.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I do art. 4º da Lei nº 3519 de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3490/2024. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 25 de abril de 2025.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Governo**LEI ORDINÁRIA Nº 3552**

de 25 de abril de 2025

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 955.511,57** (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.001	95	R\$ 204.797,23
	339030.00	10.304.0065.2.057	Material de Consumo	304.001	95	R\$ 43.451,36
	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	301.001	95	R\$ 133.234,23
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.018	95	R\$ 2.829,19
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.020	95	R\$ 16.715,04
	449051.00	10.301.0041.1.003	Reforma e Ampliação	301.016	95	R\$ 4.167,17
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	300.165	95	R\$ 3.400,75
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.004	95	R\$ 466,79
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.022	95	R\$ 3.317,37
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.021	95	R\$ 936,93

**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Governo

	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.001	95	R\$ 41,58
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303.001	95	R\$ 17.634,91
	339030.00	10.304.0064.2.126	Material de Consumo	303.003	95	R\$ 12.438,08
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.034	95	R\$ 28.616,57
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.031	95	R\$ 10.808,78
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.025	95	R\$ 5.060,70
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.000	95	R\$ 57.323,97
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.032	95	R\$ 119.172,52
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.037	95	R\$ 155.397,54
	319011.00	10.301.0062.02.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	370.000	95	R\$ 125.424,42
	319011.00	10.301.0062.02.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	313.000	95	R\$ 10.276,44
	<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 955.511,57</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 955.511,57** (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) será coberto com recursos do superávit financeiro dos recursos federais vinculados à saúde.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I do art. 4º da Lei nº 3519 de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3490/2024. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 25 de abril de 2025.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº. 4.258, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a substituição de membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Águas de Lindóia.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal nº. 2.476, de 30 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 1.990, de 05 de abril de 2005, com as alterações promovidas pelo Decreto nº. 3.805, de 29 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a designação dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil levada a efeito por meio do Decreto nº. 4.118, de 1º de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a atualização da composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Expediente Administrativo nº. 2.602/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Águas de Lindóia, em substituição aos membros anteriormente nomeados, os seguintes agentes públicos:

I - Vander Lucio Batista Dias, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, em substituição a Elias de Moraes Franco;

II - Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira, Secretário Municipal de Administração, em substituição a José Rafael Godoi de Souza;

III - Eduardo Rezende Zucato, em substituição a Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, na Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Tânia Maria Rocha de Oliveira, em substituição a Ana Cristina Bueno Fernandes, na Secretaria Municipal de Educação;

V - Thiago Aparecido Sacco, em substituição a Marcos Antônio Costa Fregonesi, no Setor Operativo, como representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Fica designado para integrar o Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil o Senhor Eric Medeiros do Amaral, como representante do SAAE Ambiental.

**Art. 3º** A colaboração dos agentes públicos será considerada como prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores, para fins de registro funcional, não sendo devida qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Decreto nº. 4.118, de 1º de agosto de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois**

**mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 4.259, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº. 3.551, de 25 de abril de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.301.298,91** (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.028	92	R\$ 251.152,91
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.029	92	R\$ 7.108,04
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.001	92	R\$ 1.427,58
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.002	92	R\$ 43.050,64
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.003	92	R\$ 13.836,53
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.004	92	R\$ 22.837,50
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.014	92	R\$ 718,10
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.009	92	R\$ 1.580,04
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.006	92	R\$ 5.012,36
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.007	92	R\$ 2.360,22
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.008	92	R\$ 72.578,11
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.036	92	R\$ 687,83
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.035	92	R\$ 102.583,79
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	92	R\$ 6.486,22
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.810	92	R\$ 201.729,57
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.811	92	R\$ 250.000,00
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.806	92	R\$ 102.159,07
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.807	92	R\$ 7.762,85
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.582	92	R\$ 2.424,03



	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.666	92	R\$ 160.007,78
	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	301.030	92	R\$ 45.795,74
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.301.298,91</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 1.301.298,91** (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) será coberto com recursos do superávit financeiro dos recursos estaduais vinculados à saúde.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.240, de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA, e da Lei nº 3.490, de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 4.260, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.552, de 25 de abril de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 955.511,57** (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.001	95	R\$ 204.797,23
	339030.00	10.304.0065.2.057	Material de Consumo	304.001	95	R\$ 43.451,36
	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	301.001	95	R\$ 133.234,23
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.018	95	R\$ 2.829,19
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.020	95	R\$ 16.715,04
	449051.00	10.301.0041.1.003	Reforma e Ampliação	301.016	95	R\$ 4.167,17
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	300.165	95	R\$ 3.400,75

	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.004	95	R\$ 466,79
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.022	95	R\$ 3.317,37
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.021	95	R\$ 936,93
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.001	95	R\$ 41,58
	339039.00	10.304.0064.2.126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303.001	95	R\$ 17.634,91
	339030.00	10.304.0064.2.126	Material de Consumo	303.003	95	R\$ 12.438,08
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.034	95	R\$ 28.616,57
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.031	95	R\$ 10.808,78
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.025	95	R\$ 5.060,70
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.000	95	R\$ 57.323,97
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.032	95	R\$ 119.172,52
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.037	95	R\$ 155.397,54
	319011.00	10.301.0062.02.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	370.000	95	R\$ 125.424,42
	319011.00	10.301.0062.02.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	313.000	95	R\$ 10.276,44
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 955.511,57</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 955.511,57** (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) será coberto com recursos do superávit financeiro dos recursos federais vinculados à saúde.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.240, de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA, e da Lei nº 3.490, de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -